



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0031432/2022-32

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42682088/2022 (ABAETÉ), 42693447/2022 (BIQUINHAS), 42705827/2022 (FLORESTAL), 42696245/2022 (FORTUNA DE MINAS) QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ABAETÉ, BIQUINHAS, FLORESTAL, FORTUNA DE MINAS, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE SAÚDE, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Saúde - SES, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO:

O município de Abaeté, sediado na Praça Dr. Anador Alvares, 167, Centro, CEP 35620000, CNPJ nº 18296632/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Deladier da Costa;

O município de Biquinhas, sediado na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, Minas Gerais, CEP 35621000, CNPJ nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arisleu Ferreira Pires;

O município de Florestal, sediado na Rua Benedito Valadares, 243, Bairro Industrial, Florestal, Minas Gerais, CEP 35690-000, CNPJ nº 18313833/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Junior;

O município de Fortuna de Minas, sediado na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Minas Gerais, CEP 35760000, CNPJ nº 18116145/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Acrescentam-se os itens abaixo na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Compromisso original:

3.4. O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a transparência e o acesso público às informações sobre o andamento do projeto, disponibilizando-as no site institucional da prefeitura com atualizações

trimestrais. Nessas atualizações, deverão ser fornecidas, no mínimo, informações sobre o status atual da iniciativa, ações já realizadas, próximos passos planejados, execução financeira acumulada do projeto e o saldo restante a ser executado.

3.5. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes de sua execução, estando de acordo com as etapas, riscos e condições previstas no FDI:

- 3.5.1 Indicar nominalmente o representante municipal, que ficará responsável pelo recebimento dos veículos e documentos pertinentes, previstos neste projeto, por meio de publicação no Diário Oficial do Município;
- 3.5.2 Validar as fichas técnicas dos veículos;
- 3.5.3 Observar e cumprir com as orientações para recebimento dos veículos, conforme descrito no documento “Planejamento de Entregas” enviado previamente as entregas pela Vale;
- 3.5.4 Possuir profissional qualificado para a condução dos veículos, conforme legislações vigentes;
- 3.5.5 As manutenções dos veículos serão de responsabilidade do município após a entrega pelo fornecedor;
- 3.5.6 Fornecer a tempo e modo, todos os documentos e informações solicitadas pela Auditoria Externa Independente – FGV ou pelos Compromitentes para a consecução do acompanhamento e/ou prestação de contas;
- 3.5.7 Custear as despesas com manutenções dos veículos após o período de garantia definido pelo fornecedor/fabricante;
- 3.5.8 Deverá dispor da regularidade das documentações legais vigentes e atualizadas para operação dos veículos adquiridos, inclusive veículos de emergência, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica acordado entre as partes signatárias a alteração do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Compromisso original, sendo prorrogado por 12 (doze) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo:

Luís Otávio Milagres de Assis

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

Fábio Bacchereti

Secretário de Estado de Saúde
Representante do Governo do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva

Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito municipal de Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO

Arisleu Ferreira Pires

Prefeito municipal de Biquinhas
Representante do COMPROMISSÁRIO

Wagner dos Santos Junior

Prefeito municipal de Florestal
Representante do COMPROMISSÁRIO

Cláudio Garcia Maciel

Prefeito municipal de Fortuna de Minas
Representante do COMPROMISSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 22/02/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Deladier da Costa, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GARCIA MACIEL, Prefeito Municipal**, em 27/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISLEU FERREIRA PIRES, Prefeito Municipal**, em 08/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner dos Santos Junior, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 19/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81904611** e o código CRC **90301943**.
